

ATA ORDINÁRIA Nº 03/2026

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis às quatorze horas, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra os membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, José Pedro da Rocha Júnior, Loreнна Machado Queiroz, Murilo Souza Franquelim e Nárcia Silva de Oliveira para apreciação da documentação contábil, financeira e previdenciária apresentada pela unidade gestora. Iniciados os trabalhos, foram analisados os documentos contábeis, financeiros e administrativos referentes ao período de Janeiro a Março, incluindo balancetes, demonstrativos financeiros, comprovantes de receitas e despesas e demais documentos solicitados através do ofício 03/2026 expedido por este conselho. Inicialmente, a conselheira Loreнна constatou uma divergência nos investimentos no valor de R\$ 151.441,57, entre o saldo apurado no relatório da consultoria de investimentos, correspondente a R\$ 89.113.794,87, e o saldo registrado no balancete contábil na conta 1.1.4.0.0.00.00 – Aplicações e Investimentos, no valor de R\$ 89.265.236,44. A conselheira Nárcia lembrou que a diferença apontada no extrato do fundo de investimento Imobiliário (RIO BRAVO), do balancete contábil com o relatório de investimento é devido à contabilidade usar o valor patrimonial e o setor de investimento usar o valor de mercado, registros estes que está sendo realizado por orientação do Consultor Financeiro. Foi solicitado o registro em ata o tema já debatido em reuniões anteriores dos Conselhos e da Diretoria, referente à estrutura de pessoal do ente. Observou-se que as contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS superam aquelas destinadas ao RPPS, indicando quantitativo de servidores efetivos inferior ao número de vínculos não efetivos, tais como cargos comissionados e contratações temporárias. Os conselheiros destacaram que essa situação reduz a base contributiva do RPPS, impacta o equilíbrio atuarial e contribui para a ampliação do déficit previdenciário. Diante disso, deliberou-se pela solicitação de informações atualizadas acerca das providências adotadas pelo RPPS em relação a essa questão. Deliberou-se, ainda, solicitar informações sobre o cumprimento mensal, por parte dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, das obrigações previdenciárias perante o RPPS, especialmente quanto ao repasse da contribuição patronal incidente sobre a folha de pagamento dos servidores vinculados ao regime próprio, da contribuição patronal referente à alíquota suplementar destinada ao equacionamento do déficit atuarial e dos aportes financeiros para cobertura de eventual déficit financeiro, quando exigíveis. Considerando a conclusão do cadastramento previdenciário realizado pelo RPPS, deliberou-se pela solicitação dos dados atualizados relativos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, para conhecimento e acompanhamento por este Conselho Fiscal. Por fim, os conselheiros enfatizaram a importância do envio tempestivo, completo e regular das informações e documentos contábeis ao Conselho Fiscal, condição indispensável para o adequado exercício das atividades de controle, fiscalização e acompanhamento da gestão previdenciária, bem como para o fortalecimento da transparência administrativa. Após exame e discussão dos documentos apresentados, o Conselho Fiscal constatou que as informações refletem adequadamente a situação financeira e





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
- CONSELHO FISCAL -**

patrimonial da entidade, encontrando-se em conformidade com as normas legais e estatutárias aplicáveis. Não foram identificadas irregularidades que comprometessem a regularidade da gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo à presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO - CONSELHO FISCAL PORTARIA nº 57 de 10 de Janeiro de 2025	
NOME	ASSINATURA
JOSÉ PEDRO DA ROCHA JÚNIOR - Membro	<i>Jose Pedro da Rocha Junior</i>
LORENNIA MACHADO QUEIROZ - Membro	<i>Lorennia Machado Queiroz</i>
MURILO SOUZA FRANQUILIM - Membro	<i>WV</i>
NÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA - Presidente	<i>Nárcia S de Oliveira</i>

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026

I - Relatório:

O presente parecer tem por objetivo avaliar os registros e as demonstrações contábeis referentes aos saldos acumulados do período de janeiro a março do exercício de 2026, com base nos documentos e materiais encaminhados em atendimento ao Ofício CF nº 03/2026, expedido por este Conselho Fiscal.

É o Relatório:

II- Análise

Destaca-se que este parecer se restringe à análise dos valores e das informações mais relevantes apresentados pela contabilidade do Instituto ao término do mês em exame.

1. BALANCETES

Serão comentados apenas os itens que apresentam possíveis impactos futuros, considerando-se adequados os saldos das contas e subcontas, uma vez que são originados, em sua maioria, dos sistemas contábeis.

1.1. Ativo

1.1.1. Caixa e Equivalente de Caixa

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB registrou, em 31/03/2026, saldo de R\$ 500,50 na conta “Banco Conta Movimento – Fundo em Capitalização” (1.1.1.1.1.06.03).

Observa-se que os recursos encontram-se concentrados em aplicações de renda fixa e devidamente registrados na contabilidade como ativo circulante. Contudo, foi identificada divergência de saldo no montante de R\$ 151.441,57 no grupo de contas do segmento de Fundo Imobiliário, quando comparados o Balancete Contábil e o Relatório Analítico de Investimentos referentes ao mês de março de 2026.

Entretanto, conforme já registrado em pareceres anteriores, a diferença apurada entre o extrato do fundo imobiliário Rio Bravo, o balancete contábil e o relatório de investimentos decorre da utilização de critérios distintos de mensuração, uma vez que a contabilidade adota o valor patrimonial, enquanto o setor de investimentos utiliza o valor de mercado, conforme orientação do consultor financeiro. Tal procedimento encontra-se devidamente comprovado por meio da documentação encaminhada.

1

[Handwritten signatures and initials]

O rendimento das aplicações financeiras no mês de março de 2026 foi de R\$ 798.202,78, conforme demonstrado no Balancete da Receita, totalizando rendimento líquido acumulado de R\$ 3.839.493,91 no período analisado. Esse resultado já contempla a dedução das remunerações negativas acumuladas no montante de R\$ 530.861,06, refletindo adequadamente as receitas patrimoniais registradas no balancete contábil.

1.2 Passivo

1.2.1 Passivo Circulante

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB registrou em 31.03.2026 saldo de passivo circulante o valor de **R\$ 376.400,15**.

II.a- Análise de Ponto de Possível Adequação

Ao analisar o Balancete da Receita, observa-se a permanência de lançamentos classificados como “dedução” na receita de remuneração das aplicações financeiras. Em pareceres anteriores, esse procedimento ocasionava distorções nos valores das receitas patrimoniais apresentados nos demonstrativos contábeis, em desacordo com as normas aplicáveis.

Todavia, verifica-se que os registros relativos às perdas com aplicações financeiras e investimentos com remuneração negativa foram adequados, passando a ser evidenciados em conformidade com as orientações contidas na IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

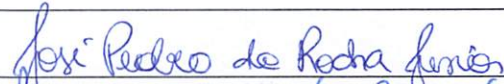
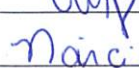
III) Conclusão

Verificou-se que, no que se refere aos registros contábeis relacionados aos rendimentos negativos, foram realizadas as adequações necessárias para evitar distorções nos resultados patrimoniais, atendendo às orientações estabelecidas na IPC 14.

Diante do exposto, este Conselho Fiscal opina pela aprovação dos demonstrativos analisados.

É o Parecer.

Conceição da Barra-ES em 09 de Junho de 2026.

MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO - CONSELHO FISCAL PORTARIA nº 57 de 10 de Janeiro de 2025	
NOME	ASSINATURA
JOSÉ PEDRO DA ROCHA JÚNIOR - Membro	
LORENNA MACHADO QUEIROZ - Membro	
MURILO SOUZA FRANQUILIM - Membro	
NÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA - Presidente	